

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia” ou “OSX”), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Conforme determinado por decisão judicial proferida pela 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, objeto do Fato Relevante datado de 15 de abril 2025, Fato Relevante datado de 30 de maio de 2025 e Fato Relevante de 16 de julho de 2025, foi realizada hoje a Continuidade da Assembleia Geral de Credores da OSX, tendo como único item da pauta a deliberação para escolha de novo gestor judicial nos termos do art. 65 da Lei 11.101/2005.
2. Na ocasião, o credor Porto do Açú Operações S.A. indicou o nome Alvarez & Marsal, conforme proposta e currículo, com a remuneração, duração do trabalho a ser realizado, bem como apresentou os profissionais responsáveis.
3. O credor BTG Pactual S.A. requereu o intervalo de uma hora para análise do material indicado pelo credor Porto do Açú Operações S.A. e o credor Acciona Infraestruturas apresentou a proposta de suspensão de 30 (trinta) dias.
4. Assim, foi deliberado suspender por 30 (trinta) dias a decisão a respeito de novo gestor judicial, retomando os trabalhos da Assembleia Geral de Credores no dia 15 de setembro de 2025, às 15h.
5. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o assunto, nos termos da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

Gustavo Licks
OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Public Company

MATERIAL FACT

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Company” or “OSX”), in compliance with the provisions of Article 157, § 4 of Law No. 6,404/1976 and CVM Resolution No. 44/2021, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. Pursuant to a court order issued by the 3rd Business Court of the Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro, in the records of Case No. 0132006-60.2023.8.19.0001 – subject of the Material Facts dated April 15, 2025, May 30, 2025, and July 16, 2025 – the Continuation of the General Creditors’ Meeting of OSX was held today, with the sole agenda item being the resolution on the appointment of a new judicial manager, pursuant to Article 65 of Law No. 11,101/2005.
2. On that occasion, the creditor Porto do Açu Operações S.A. nominated Alvarez & Marsal, as per the submitted proposal and résumé, including the proposed remuneration, the duration of the work to be performed, as well as the professionals responsible.
3. The creditor BTG Pactual S.A. requested a one-hour recess to review the material presented by the creditor Porto do Açu Operações S.A., and the creditor Acciona Infraestruturas proposed a 30 (thirty) day suspension.
4. Accordingly, it was resolved to suspend for 30 (thirty) days the decision regarding the appointment of a new judicial manager, with the General Creditors’ Meeting scheduled to resume on September 15, 2025, at 3:00 p.m.
5. The Company will keep its shareholders and the market in general duly informed of developments on the matter, in accordance with CVM regulations.

Rio de Janeiro, August 14, 2025.

Gustavo Licks
OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0132006-60.2023.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 15:00 horas, na Plataforma virtual da Assemblex, reuniram-se em assembleia os credores da OSX Brasil S.A., OSX Brasil – Porto do Açú S.A. e OSX Serviços Operacionais LTDA, em continuação à assembleia instalada, em 2ª convocação, no dia 29/05/2025, que foram convocados por edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional do dia 07 de maio de 2025. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretário o credor Porto do Açú Operações S.A., representado pelo Dr. Thiago Dias Delfino Cabral, OAB/RJ 201.723, conforme artigo 37 da Lei 11.101/05. Os credores concordaram em dispensar a leitura do edital. O presidente esclareceu que a assembleia foi convocada com a finalidade específica de deliberação dos credores sobre a escolha do novo Gestor Judicial, nos termos da decisão de id. 8.194, proferida nos autos da recuperação judicial.

O Administrador Judicial solicitou aos credores e demais presentes que se identifiquem no “chat” com o nome completo, o nome do credor e o objeto de questionamento para ter uso a palavra em assembleia.

O credor Porto do Açú Operações S.A. indicou o nome Alvarez & Marsal, conforme proposta e currículo anexo.

O Dr. Thiago Dias Delfino Cabral apresentou a (I) proposta; (II) remuneração; (III) duração do trabalho a ser realizado, bem como apresentou os profissionais responsáveis.

O credor BTG Pactual S.A., representado pelo Dr. André Tunes do Nascimento, requereu o intervalo de 1 (uma) hora para análise do material indicado pelo credor Porto do Açu Operações S.A.

Desta forma, a assembleia foi suspensa por 1 (uma) hora para análise do material apresentado pelo credor.

O credor Acciona Infraestruturas, representado pelo Dr. Jorge Mesquita Junior, apresentou a proposta de suspensão de 30 (trinta) dias.

Colocada a suspensão em votação, seguindo o quórum previsto no art. 42 da Lei 11.101/2005, foi aprovada para que os trabalhos sejam retomados no dia 15 de setembro de 2025, às 15 horas.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7 do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, devedora, Secretário, dois membros de cada classe da devedora. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença encaminhada ao MM. Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das Sociedades OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada, em plataforma virtual, aos dias 14 de agosto do ano de 2025 e retratados nesta ata.

Presidente – Administrador Judicial

Gustavo Banho Licks

CRC: 087.155-07

OAB-RJ 176.184

Secretário

Dr. Thiago Dias Delfino Cabral

Identidade: OAB/RJ 201.723

OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial e outras

Representado por: Diego Cabrera

Identidade: OAB/RJ nº 133.991

Classe I

Credor: Costa, Albino e Rocha
Sociedade de Advogados
Representado por: Larisse Salvador
Bezerra de Vasconcelos
Identidade: OAB/SP nº 480.875

Classe I

Credor:
Representado por:
Identidade:

Classe III

Credor: Banco BTG Pactual S.A.
Representado por: André Tunes do
Nascimento
Identidade: OAB/SP nº 439.159

Classe III

Credor: Wessel Fundo de Investimento
em Direitos Creditórios Não
Padronizados Resp Ilimitada
Representado por: Giovanna Michelleto
Identidade: OAB/SP nº 418.667

Classe IV

Credor: Braco Social Serviços
Representado por: Gabriel Tostes Vieira
Barbosa
Identidade: OAB/RJ nº 207.554

Classe IV

Credor:
Representado por:
Identidade: